

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO ELETRÔNICO	03/2024

Aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024, **A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). Firmiane Venâncio, titular da DPE/BA, CNPJ nº 07.778.585/0001-14, situada à Avenida Ulysses Guimarães, nº 3386 – Edf. MULTICAB- Sussuarana – CEP: CEP - 41.219-400. Salvador- BA, autorizada pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 20/06/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o proponente COMPAC ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 10.593.378/0001-08, Inscrição Municipal nº 912.178/001-00, situada na Av. Luis Viana Filho, nº 6407, Sala 1607, Setor EAST - Patamares - Salvador - BA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Cerqueira Lima, portador da cédula de identidade nº 1281550868, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.005.625-10, doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do **Lote nº 1** do Pregão Eletrônico nº 03/2024, processo administrativo nº 01.0487.2023.000017351-2, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/024**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços do **Lote nº 1** para contratação de Empresa de Engenharia para prestar, sob demanda, serviços de Manutenção Corretiva com fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra, nas edificações das Unidades Próprias, Cedidas e Alugadas da Defensoria Pública, localizadas na área de abrangência do referido lote, conforme especificações, características e descrições constantes do Termo de Referência e anexos, decorrentes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a Defensoria Pública do Estado da Bahia.

2.2 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Proposta de Preços apresentada pela empresa interessada, que torna-se o **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas. **[NOTA: conforme §1º do art. 14 do Decreto nº 19.252/19].**

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e

dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado. **[NOTA: conforme §2º do art. 14 do Decreto nº 19.252/19].**

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. **[NOTA: conforme §1º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. **[NOTA: conforme §2º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. **[NOTA: conforme §3º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.defensoria.ba.def.br.

6.2.6 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 9.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. GARANTIA

11.1. O FORNECEDOR deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor constante do item 1.1 desta ATA e do Anexo Único, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços.

11.2. Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

11.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

(i) a garantia deverá abranger os débitos trabalhistas e previdenciários;

(ii) A garantia será exigida no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço, acrescida sua vigência de 90 (noventa) dias.

a) Caso se faça necessário, será exigida da Contratada a extensão do prazo de garantia inicialmente ofertado, a fim de contemplar o tempo necessário para finalização do serviço estabelecido na última Ordem de Serviço emitida.

11.4. O FORNECEDOR ficará obrigado a repor o valor da garantia quando esta for utilizada

11.5. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

11.6. O FORNECEDOR deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas

11.7. Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada o FORNECEDOR para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

11.8. devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pelo FORNECEDOR, das obrigações pactuadas.

11.9. Não será emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, sem que a garantia ofertada contemple o tempo necessário para finalização do serviço estabelecido na última Ordem de Serviço emitida

12. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(X) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

13. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

14. Da Comunicação Eletrônica

14.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

14.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-DPE/BA, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

15. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Local (Município e Estado), 02 de abril de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

COMPAC ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 10.593.378/0001-08

Testemunha (nome e CPF)

Testemunha (nome e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Jadilson Pimenta Silva, Assessor Administrativo**, em 09/04/2024, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON CERQUEIRA LIMA FILHO, Usuário Externo**, em 09/04/2024, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Firmiane Venancio do Carmo Souza, Defensora Pública Geral**, em 11/04/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **0440388** e o código CRC **725D2D28**.

À
Defensoria Pública – Bahia
Comissão Permanente de Licitação

Modalidade da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Processo administrativo: 01.0487.2023.000017351-2

Objeto – Contratação de Empresa de Engenharia para prestar, sob demanda, serviços de Manutenção Corretiva com fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra, nas edificações das Unidades Próprias, Cedidas e Alugadas da Defensoria Pública, localizadas na Capital, Região Metropolitana de Salvador e Interior.

CARTA PROPOSTA

Lote 1	DESCRIÇÃO	
	Serviços de Manutenção Corretiva de Prédios Públicos REGIÃO SUL, conforme Termo de Referência e anexos.	
	multiplicador "k"	0,88
	Prazo de validade da proposta	60(sessenta) dias

Salvador, 22 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

WILSON
CERQUEIRA
LIMA
FILHO:
01300562510

Assinante Digital: WILSON
CERQUEIRA LIMA
FILHO: 01300562510
DN: CN=WILSON CERQUEIRA
LIMA FILHO: 01300562510,
OU=Certificado PF A3,
OU=Presencial,
OU=26182271000107, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil,
C=BR
Data: 22/02/2024 11:07:45 -03:00

COMPAC Engenharia Ltda.
CNPJ: 10.593.378/0001-08
Wilson Cerqueira Lima Filho
RG nº 12815508-68 / Exp. SSP/BA
Sócio Administrador

prazo de até cinco minutos, sobre questões que entender merecedoras de maiores esclarecimentos;

VI – Serão indeferidas pela Presidente da Sessão ou pela Vice-presidenta as perguntas repetidas, bem como as que contiverem conteúdo ofensivo, ou não contiverem a identificação do participante, bem como do segmento da sociedade que faz parte;

§1º Situações não previstas durante o procedimento da audiência pública serão resolvidas pela Presidente da Sessão e Vice-presidenta;

Art. 8º - Ao final da audiência será lavrada Ata Sucinta, sem prejuízo da Ata Oficial a ser redigida após transcrições das captações áudio visual;

Parágrafo único - Serão anexados todos os documentos que nela forem apresentados.

Art. 9º - Concluídas as intervenções dos participantes (primeiro momento), o debates dos convidados (segundo momento), e prestados os esclarecimentos das perguntas formuladas (terceiro momento), a Presidente da Sessão dará por concluída a Audiência Pública, fazendo a leitura resumida dos principais pontos da sessão, mediante a elaboração de Ata Sucinta, que será assinada por ela, pelos debatedores, e por quaisquer dos participantes;

Art. 10 - Será elaborada lista de presença com nome completo, segmento de representação, contato, redes sociais, e-mail e assinatura.

TÍTULO IV – DA PUBLICIDADE

Art. 11 - A este Edital, será conferida ampla publicidade, diligenciando especialmente:

I - A publicação deste Edital nos meios de comunicação existentes na região, e que façam parte da mídia escrita, mídia falada ou mídia digital;

II – A publicação deste Edital no site da Defensoria Pública do Estado da Bahia, no link da Ouvidoria Cidadã e nas redes sociais;

III – A publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado da Bahia;

IV – Fixação de cópias deste Edital nas sedes da DPE-Ba.

TÍTULO V – DA ESCOLHA DE DEBATEDORES

Art. 12 - Serão necessariamente escolhidos na condição de debatedores:

• A Ouvidora Geral da Defensoria Pública da Bahia, proponente da Audiência e Presidente da mesma;

• A Defensoria Pública do Estado da Bahia, representada pela Defensora Pública Geral, Dra. Firmiane Venâncio);

• O Ministério Público do Estado da Bahia, representado pelo procurador-geral de Justiça da Bahia, Dr. Pedro Maia;

• A Prefeitura Municipal de Salvador, representada pelo Prefeito Bruno Reis;

• A Câmara Municipal de Salvador, representada pelo vereador Silvio Humberto;

• A Secretaria de Promoção de Igualdade Racial do Estado da Bahia, SEPROMI - representada pela Secretária Ângela Guimarães;

• A Secretaria de Políticas para as Mulheres, SPM - representada pela Secretária Elisângela Araújo;

• A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, SEMPRES - representada pelo Secretário Júnior Magalhães;

• A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, SEADES - representada pelo Secretária Fabya Reis;

• A Empresa Salvador Turismo, SALTUR - representada pelo presidente Isaac Chaves Edington;

• A Secretaria de Turismo do Estado da Bahia, SETUR - representada pelo Secretário Luís Maurício Bacellar Batista;

• A Secretaria de Educação da Bahia, representada pela Secretária Rowenna dos Santos Brito;

• A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, UNESCO - representada pela diretora da UNESCO no Brasil Marlova Jovchelovitch Noletto;

• O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, IPHAN - representado pelos presidentes Leandro Antonio Grass Peixoto e Larissa Peixoto;

• A superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional na Bahia, representada pelo superintendente Hermano Queiroz;

• A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, SETRE - representada pelo Secretário Davidson Magalhães;

• A Polícia Militar, representada pelo CEL PM Paulo José Reis de Azevedo Coutinho;

• A Polícia Civil, representada pela delegada-geral Heloísa Brito;

• Da sociedade civil Marcus Antonio Sampaio Avelino

• Da sociedade civil Elias Assis Rodrigues

• Da sociedade civil Karen Oliveira Cruz

• Da sociedade civil José Domingos Amorim da Cruz

• Da sociedade civil Jailton Ribeiro Santos

• Da sociedade civil Lucas Lima

• A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia,

representada pelo Secretário Dr. Felipe Teixeira Freitas;

• A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, representada pelo

Secretário Bruno Monteiro;

• A Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, representada

pelo Secretário Marcelo Werner Derschum Filho;

• A Assembleia Legislativa da Bahia, ALBA - representada pela deputada estadual Olívia Santana e pelo deputado estadual Matheus de Geraldo Júnior;

• Da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Movimento Hip-Hop (representada pelo presidente deputado Carlos Zarattini (PT-SP)

• O Ministério da Cultura, representado pela Ministra Margareth Menezes;

• O Escritório do Ministério da Cultura na Bahia, representado pelo

coordenador Oséas Marques de Jesus;

• O Fundo das Nações Unidas para a Infância, UNICEF, representado pela chefe do escritório em Salvador;

• A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia, AGERBA - representada pelo diretor executivo Carlos Henrique de Azevedo Martins;

• A Secretaria Estadual De Desenvolvimento Urbano, SEDUR - representada pelo Secretária Jusmari Oliveira;

• A Companhia de Transportes do Estado da Bahia, CTB - representada pelo Presidente Ana Claudia Nascimento;

• A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB - representada pelo Secretário Municipal Fábio Rios Mota.

Art. 13 – Caso o número de debatedores/as seja alto, poderá ser reduzido o tempo de exposição para cinco minutos de cada um deles.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 14 - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações obtidas no evento ou em decorrência dele terão caráter consultivo, destinando-se a levantar informações e compromissos dos órgãos governamentais e do sistema de justiça sobre a defesa e proteção de direitos e as políticas públicas para a diminuição e o combate à letalidade policial, para levar a posição da sociedade civil acerca deste tema para estas instituições públicas, através deste instrumento de participação popular que é a Audiência Pública.

Salvador-BA, 16 de Abril de 2024.

Naira dos Santos Gomes
Ouvidora Geral da DPE/BA

DIRETORIA GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESUMO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO SEI/DPE Nº 01.0490.2024.000000897-4. CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado da Bahia. CONTRATADA: ESFERA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a retificação do número do Primeiro Termo Aditivo (0418722), celebrado no dia 26/03/2024, do Contrato nº 02/2024. Onde se lê: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA ESFERA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, NA FORMA ABAIXO. Leia-se: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA ESFERA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, NA FORMA ABAIXO. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2024.

Firmiane Venâncio do Carmo Souza
Defensora Pública Geral da Bahia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - DPE - BAHIA LOTE Nº 1- PE Nº 03/2024 - A Defensoria Pública do Estado da Bahia e a empresa COMPAC ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 10.593.378/0001-08, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº 06/2024 do Lote nº 1 do Pregão Eletrônico nº 03/2024. Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de Empresa de

Engenharia para prestar, sob demanda, serviços de Manutenção Corretiva com fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra, nas edificações das Unidades Próprias, Cedidas e Alugadas da Defensoria Pública, localizadas na Capital, Região Metropolitana de Salvador e Interior, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária de cada unidade solicitante. Informamos que o inteiro teor desta Ata está disponível no endereço eletrônico: www.defensoria.ba.def.br. Salvador (BA), 11 de abril de 2024. Firmiane Venâncio do Carmo Souza, Defensora Pública Geral, e Representante Legal da empresa.

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 06/2024 - DPE/COPEL/CMO

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei Estadual nº 14.634/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, das normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, das respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

Objeto: Contratação de empresa para a extensão de garantia e suporte do fabricante para Storage Dell Unity XT 380 – Serial Number: FC500211400001 para a Defensoria Pública do Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos. Data da Abertura: 03/05/2024, às 11:00h (horário local). Os interessados poderão obter o Edital na sala da COPEL/DPE, no horário das 8:00h às 17:00h (segunda a quinta-feira) e das 8:00h às 14:00h (sexta-feira), na Av. Ulisses Guimarães, nº 3386, Ed. Multicab Empresarial, Sussuarana, Salvador (BA), CEP 41.219-400, ou pela internet nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.defensoria.ba.def.br. Informações através do telefone: Tel. (71) 3117-9075. E-mail: copel@defensoria.ba.def.br. Salvador, 15 de abril de 2024. Laurindo Grilo Matos – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 07/2024 - DPE/COPEL/CSA

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei Estadual nº 14.634/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, das normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, das respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

Objeto: Registro de Preços. Prestação de serviços terceirizados de transporte que consiste na operacionalização da frota de veículos da Defensoria pública do Estado da Bahia, conforme condições, especificações, quantitativos e locais previstos no Termo de Referência. Data da Abertura: 06/05/2024, às 11:00h (horário local). Os interessados poderão obter o Edital na sala da COPEL/DPE, no horário das 8:00h às 17:00h (segunda a quinta-feira) e das 8:00h às 14:00h (sexta-feira), na Av. Ulisses Guimarães, nº 3386, Ed. Multicab Empresarial, Sussuarana, Salvador (BA), CEP 41.219-400, ou pela internet nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.defensoria.ba.def.br. Informações através do telefone: Tel. (71) 3117-9075. E-mail: copel@defensoria.ba.def.br. Salvador, 15 de abril de 2024. Laurindo Grilo Matos – Pregoeiro.